

**PORTARIA CRO-MG Nº 406/2025**

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Sede e Delegacias do CRO-MG e concessão de folga institucional aos empregados do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso das atribuições regimentais notadamente o artigo 87;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Diretoria do CRO-MG em sessão ordinária realizada em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a ausência de homologação das eleições pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) até a presente data, o que configura cenário de excepcional instabilidade institucional e incerteza quanto à legitimidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela dignidade, saúde mental e bem-estar dos seus colaboradores, protegendo-os de riscos institucionais e funcionais decorrentes do atual período de transição;

CONSIDERANDO que a medida visa resguardar a segurança jurídica e a integridade administrativa da Autarquia até que sobrevenha definição judicial ou administrativa definitiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o expediente institucional na sede e delegacias do CRO-MG e conceder folga aos empregados do CRO-MG no período de **05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – A referida folga possui caráter excepcional e temporário, devendo ser usufruída sem qualquer prejuízo à remuneração dos empregados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência aos Conselheiros, Gerentes, Empregados e Prestadores do CRO-MG.

Belo Horizonte-MG, 31 de dezembro de 2025.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG